



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 002/2009.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a devolução ao Poder Executivo e a utilização do *superávit* orçamentário e financeiro da Assembléia Legislativa apurado no exercício de 2008.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 19 de fevereiro de 2009.

~~**Deputado Neodi
Presidente**~~

| |
|----------------------------|
| Estado de Rondônia |
| Assembléia Legislativa |
| Recebi nº 500 |
| Recebido em 04/03/09 10:31 |
| Recab. [Assinatura] |



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 468/09

Dispõe sobre a devolução ao Poder Executivo e a utilização do *superávit* orçamentário e financeiro da Assembleia Legislativa apurado no exercício de 2008.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica devolvido para o Poder Executivo o *superávit* orçamentário da Assembleia Legislativa, apurado no exercício contábil de 2008.

Art. 2º. O *superávit* financeiro da Assembleia Legislativa, decorrente de repasses constitucionais, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, será devolvido aos cofres do Poder Executivo.

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo descontar dos repasses dos duodécimos o valor correspondente ao *superávit* de que trata este artigo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o *superávit* orçamentário e o *superávit* financeiro de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei na abertura de crédito suplementar e/ou especial, na forma dos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de fevereiro de 2009.

~~Deputado Neodi
Presidente~~